

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de passagens aéreas (ida e volta).

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no ETP 009/2026.

A contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas faz-se necessária para viabilizar o deslocamento da Reitora e da Pró-reitora de Extensão da Universidade de Taubaté – UNITAU, a fim de assegurar a participação da Administração Superior no Seminário Internacional sobre Financiamento da Educação, promovido pela Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), em parceria com a representação da UNESCO no Brasil e a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

A participação no referido evento institucional revela-se estratégica para a UNITAU, considerando a relevância do tema para o planejamento e fortalecimento das políticas de financiamento da educação superior, bem como para o alinhamento institucional às diretrizes nacionais e internacionais debatidas no âmbito do Ministério da Educação.

3. Especificações técnicas

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT.
01	PASSAGEM AÉREA VOLTA – REITORIA	PEÇA	01
02	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	PEÇA	01

.1 A passagem aérea a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Origem:** Aeroporto Internacional de Guarulhos - Governador André Franco Montoro - (GRU);
- **Destino:** Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB);
- **Trecho de ida:** 24/03/2026, no período noturno (a partir das 17h);
- **Trecho de retorno:** 26/03/2026, no período noturno (a partir das 19h);
- **Assento:** deverá ser disponibilizada a possibilidade de escolha prévia de assento no corredor, preferencialmente localizado em área distante das turbinas,

das asas da aeronave e das saídas de emergência, visando maior conforto durante o deslocamento.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. O objeto deverá ser executado da seguinte forma:

4.1.1. Dados da passagem aérea:

Ida: 24/03/2026, no período noturno (a partir das 17h).

Partida do Aeroporto Internacional de Guarulhos, Guarulhos/SP, com destino ao Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB).

Volta: 26/03/2026, no período noturno (a partir das 19h).

Saída do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB), com destino ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, Guarulhos/SP.

4.2 As passagens aéreas deverão ser emitidas e encaminhadas ao e-mail reitoria@unitau.br até o dia 18/03/2026.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Reitoria, localizada na Rua 4 de Março, 432, Centro, Taubaté, SP, telefone (12) 3625-4163, e-mail reitoria@unitau.br, sob a responsabilidade de Letícia dos Santos Rosa, Secretária III.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. O Pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. o comprovante de pagamento juntamente com o arquivo "XML" deverá ser encaminhado ao e-mail reitoria@unitau.br, para que seja atestado e enviado para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.4.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.5. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Empresa

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da Unitau;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Unitau ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da UNITAU

9.1 Assegurar à Empresa o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à Empresa o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica.

11. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

Com a participação da Universidade de Taubaté – UNITAU no Seminário Internacional sobre Financiamento da Educação, promovido pela Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), em parceria com a UNESCO no Brasil e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

I – Atualização estratégica da Administração Superior acerca das diretrizes nacionais e internacionais relacionadas ao financiamento da educação superior;

II – Aprimoramento do planejamento orçamentário e financeiro institucional, a partir da incorporação de boas práticas, indicadores e modelos debatidos no evento;

III – Fortalecimento do posicionamento institucional da UNITAU no cenário educacional, por meio da representação formal em agenda de relevância nacional e internacional;

IV – Ampliação de redes de cooperação técnica e institucional, possibilitando futuras parcerias acadêmicas e administrativas;

V – Internalização e disseminação do conhecimento adquirido junto às pró-reitorias e setores estratégicos da Universidade, contribuindo para a melhoria contínua da gestão universitária.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;



h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP REI 07/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.122.0104.4003.339039.

16. Condições gerais

Não se aplica.

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA DOS SANTOS ROSA
Data: 10/03/2026 16:14:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Letícia dos Santos Rosa
Secretária III
Gabinete da Reitoria

